

Resenha: Serraglio, Diogo Andreola. *A Proteção dos Refugiados Ambientais pelo Direito Internacional-Uma leitura a partir da teoria da sociedade de risco*, Editora Juruá, 2014.

Lilian Yamamoto ¹

¹ Doutora em Direito Internacional (Kanagava, Japão)

O livro de autoria de Serraglio, de maneira original, realiza uma abordagem das discussões sobre a proteção de ‘refugiados ambientais’ tomando por base a teoria da sociedade de risco de Ulrich Beck. É uma abordagem inédita no estudo sobre “refugiados ambientais” no Brasil e introduz didaticamente o leitor à complexidade do tema tratado no livro. A pesquisa sobre “refúgio ambiental” ainda é relativamente recente no país, e foi desenvolvida primordialmente em âmbito normativo, reflexo do que ocorre no âmbito internacional. A relação entre a sociedade de risco e os refugiados ambientais dá origem à mobilidade humana causada pela incapacidade do homem moderno administrar os riscos por ele criados, com o incessante desenvolvimento industrial. A excessiva interferência humana na natureza ocasiona consequências inevitáveis como o aumento de temperatura, de gases de efeito estufa, maior intensidade e frequência de desastres naturais. Mas, se no caso de conflitos armados não há necessidade de se justificar o motivo de fuga de pessoas, sendo reconhecida como óbvia, o mesmo não pode ser dito no caso da discussão sobre “refugiados ambientais”.

Assim, o cerne da questão do “refúgio ambiental” é que se faça a devida investigação da relação entre os fenômenos climáticos e a mobilidade humana. Essa tarefa foi cumprida parcialmente pelo autor através do uso da teoria da sociedade de risco, que, em termos gerais, procura afirmar como o homem desconhece ainda os efeitos de sua pesada industrialização e interferência no sistema planetário.

Na obra, o foco foi argumentar o quão necessário se faz um instrumento legal específico para “os refugiados ambientais”, que preveja um nível de proteção semelhante aos instrumentos existentes para os refugiados. Faz-se, assim, uma profunda revisão das modalidades de proteção legal dos movimentos transfronteiriços de pessoas. A teoria da sociedade de risco somada com estudos empíricos sobre a relação meio ambiente e migração teria sido uma equação impecável para a obra, no entanto, ela não foi utilizada. Porém, essa ausência não se deve à responsabilidade do autor. Há ainda poucos estudos empíricos regionais e domésticos que comprovam que pessoas se deslocam por fatores ambientais e climáticos, e os estudos migratórios têm abordado principalmente os fatores econômicos das migrações. Além disso, a interdisciplinaridade é ainda

pouco explorada na área do direito quando se trata de ciências naturais.

Em um primeiro momento, na década de 90, os estudos sobre migrações ambientais fundavam-se em uma relação determinista, na qual se fazia a conexão entre fator ambiental e a migração. Nesse período, utilizava-se o termo “refugiado ambiental”. Na década seguinte, porém, em contraponto a esse determinismo, a migração foi reconhecida como um fenômeno complexo e o termo “refugiado ambiental” caiu em desuso, sendo substituído por “migrante”. Assim, de maneira implícita, aquiesceu-se que o termo “refugiado” seria usado apenas para o indivíduo que se enquadrasse na Convenção para o Estatuto do Refugiado (1951).

Em uma etapa seguinte, a migração é reconhecida como um fenômeno complexo com causas diversas, formas e efeitos. Os migrantes têm poder decisório e não são apenas vítimas passivas das mudanças ocorridas no meio ambiente. Mas, suas escolhas podem ser influenciadas por mudanças ambientais, especialmente em comunidades que dependem da agricultura, da atividade de subsistência. Atualmente, após o “empoderamento” dos “refugiados ambientais”, entende-se que a migração pode ser vista como um mecanismo de adaptação às mudanças climáticas, na medida que as remessas dos migrantes podem aumentar a resiliência das sociedades. O presente livro recorre às três primeiras fases, sendo dividido em três capítulos: 1) A sociedade de risco e as mudanças climáticas no século XXI; 2) Os refugiados ambientais 3) O desafio de uma nova ordem internacional.

No primeiro capítulo, constrói-se o pano de fundo para que as causas da mobilidade humana no século XXI sejam desvendadas. O autor, baseando-se em uma abordagem histórica, revisa a transformação da sociedade industrial até a idade contemporânea e analisa através da teoria de sociedade de risco os efeitos colaterais do rápido desenvolvimento produzidos na sociedade moderna. O capítulo também discorre sobre o papel do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), conceitos dos termos científicos nos estudos sobre mudanças climáticas e analisa criticamente as estruturas do órgão mundial líder nos estudos de mudanças climáticas. Apresenta ainda as teorias que negam que as mudanças

climáticas sejam causadas por atividades humanas. Essas seriam decorrentes de ciclos naturais do planeta, além de outros fatores como a variabilidade da radiação solar na Terra, atividades vulcânicas dentre outros. O autor, diante de tais informações se posiciona no sentido de que as mudanças climáticas ocorrem por ações antropogênicas.

No segundo capítulo, o autor analisa com detalhes os institutos de refúgio e asilo, a sua evolução histórica e demarca as diferenças e pontos comuns entre esses dois institutos. O autor compartilha da visão de Flávia Piovesan de que o asilo e refúgio tem o mesmo objetivo de proteção da pessoa humana. A retórica dessa visão é impecável, mas na sua aplicação prática, ocorre uma duplicidade de tratamento, que separa duas classes de estrangeiros: os notáveis, a quem se concede o asilo e os comuns, que devem passar pelo procedimento de concessão de refúgio. A ausência de uma legislação específica no ordenamento jurídico brasileiro que trate de asilo territorial e o desrespeito a critérios costumeiros na sua concessão acabam por desmoralizar o instituto perante a comunidade internacional, vide os casos Battisti, Pinto Molina e Stroessner, em que não houve respeito a critérios legais na sua concessão em território brasileiro. Esses detalhes, no entanto, não são o foco dessa pesquisa. No mesmo capítulo o autor examina o conceito de “refugiado ambiental” que apesar de ser um termo imperfeito, mostra-se mais “persuasivo do que deslocado ambiental, evocando, dessa forma, um sentimento de responsabilidade global”. Esse entendimento é compartilhado por outras pesquisadoras brasileiras como Érika Pires Ramos, Carolina de Abreu Claro que também usam o termo “refugiado ambiental” em suas obras.

Em que pese tal entendimento, grande parte da doutrina internacional aboliu o uso do termo “refugiado ambiental”, pela imprecisão terminológica e a possível confusão que pode ser causada com o instituto do refúgio, oriundo da Convenção Relativa ao Estatuto do Refugiado de 1951. As organizações e iniciativas internacionais como a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e a Plataforma para Deslocamento de Desastres preferem o uso do termo “migrante ambiental” e “deslocado ambiental”, respectivamente. Ainda há poucos autores como François Gemmene que defendem o termo “refugiado climático” também com o objetivo de chamar atenção às necessidades das populações vulneráveis.

Além disso, nota-se uma maior ênfase na argumentação referente ao refúgio tratado pela Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados mas, mesmo após haver a constatação pelo autor de que é inviável a aplicação desse instrumento ao caso dos “refugiados ambientais” não se observa um desenvolvimento de outras alternativas apresentadas no âmbito acadêmico e político, incluindo os acordos bilaterais e o uso de *soft law*. Também nota-se a ausência de algumas propostas de convenção globais discutidas no âmbito acadêmico por Doherty & Giannini,

Biermann & Boas que sugerem um protocolo para proteger os direitos dos “refugiados climáticos”.

No terceiro capítulo, analisa-se quais os instrumentos de direitos humanos preveem a proteção aos “refugiados ambientais climáticos”, ao fazer um paralelo com os princípios do direito internacional dos direitos humanos e o direito internacional ambiental. Os casos concretos de Tuvalu, Maldivas, Shishmaref e do povo Inuit são objeto de estudo. Sente-se a ausência de discussão acerca dos haitianos que receberam visto humanitário no Brasil após o terremoto de 2011, i.e., e em muitos países da América Latina, em uma visão que priorizaria o ponto de vista brasileiro e regional sobre o assunto. Apesar do foco do livro ser as soluções encontradas no direito internacional para os “refugiados ambientais”, a inclusão de exemplos de legislações domésticas que incluem essa categoria poderia dar um enfoque diferenciado acerca das estratégias a serem desenvolvidas por organismos que tratem do tema.

A mobilidade humana em contexto de mudanças climáticas, assim como o próprio estudo sobre esse fenômeno é ainda circundado por diversas incertezas e o fornecimento de dados do IPCC acerca dos futuros cenários com a ocorrência de desastres naturais com maior intensidade, aumento dos gases de efeito estufa e de temperatura podem ajudar a convencer o leitor sobre a relação causal entre mudança climática e deslocamento de pessoas. Uma revisão de literatura mais específica acerca dos estudos que trabalhem com evidências empíricas de que os fatores ambientais foram determinantes para a mobilidade humana seria de grande valia. Com a ausência dessa análise, o leitor ainda poderá ficar em dúvida se há uma real necessidade de criação de um novo instrumento global que trate desse grupo de pessoas. Sem essa evidência, o discurso recorrente dos direitos humanos, cujo escopo é ampliar os grupos a serem protegidos através de novos instrumentos e/ou interpretações que coadunem com os tempos atuais, se torna vulnerável a ataques do contraditório. A defesa da criação de um sistema de proteção a uma nova categoria de pessoas sofre forte resistência por parte dos governos que temem aumentar sua responsabilidade em um momento que países desenvolvidos sofrem retrocessos em políticas migratórias e testemunham o ressurgimento do nacionalismo exacerbado.

Não obstante essas observações com relação ao conteúdo, este livro é uma das melhores obras nacionais que tratam sobre o assunto com tamanha lucidez e detalhamento sobre as discussões internacionais sobre mobilidade humana no contexto de mudanças climáticas.